



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Irauçuba

LEI Nº 259/89, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.989.

AUTORIZA a abertura do Crédito Especial, adicional ao Vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Irauçuba, no valor de NCz\$ 2.000,00, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Faça saber que a Câmara Municipal de Irauçuba, aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Irauçuba, o Crédito Especial no valor de NCz\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS NOVOS), para fazer face as despesas com assistência à educandos, como a seguir discrimina:

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.08472352.016 - Assistência Financeira a Estudantes Carentes

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO


3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCz\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma dos incisos I, II, III, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, no que couber conforme ficará demonstrado no Decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Irauçuba, em 28 de Fevereiro de 1.989.


Antonio Gregório Bastos
PREFEITO MUNICIPAL